

DECRETO N.º 3.901
DE 10 DE ABRIL DE 2002.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS
DE DESAPROPRIAÇÃO, IMÓVEL NECESSÁRIO A
INSTALAÇÃO DE UNIDADE EDUCACIONAL.

BETO MANSUR, Prefeito Municipal de Santos, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 58, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Santos,

DECRETA:

Art. 1.º Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado, amigável ou judicialmente, o imóvel adiante descrito, necessário à instalação de unidade educacional:

" Trata-se de uma edificação térrea, própria para escola infantil, isolada, com aproximadamente 20 anos de idade, composta por salas de aula, banheiros, refeitório, cozinha, área de serviço e pátio de recreio, encerrando 503,50m de área construída, edificada em lote de esquina com frente para as Ruas Antonio Maia e Francisco de Paula Ribeiro, perfazendo um total de 849,86m². "

Art. 2.º As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão pelas dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3.º Este decreto entra em vigor na data da publicação.
Registre-se e publique-se.
Palácio *José Bonifácio*, em 10 de abril de 2002.

BETO MANSUR
Prefeito Municipal

Registrado no livro competente.
Departamento de Registro de Atos Oficiais da Secretaria
Municipal de Assuntos Jurídicos, em 10 de abril de 2002.

WALTER THEODOSIO
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos